



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro, Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000

Home page: www.camaraboaviagem.ce.gov.br

E-mail: ombvcontabil@gmail.com

CONTRATO Nº 09020123

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE, COM A EMPRESA KLEITON ALVES DE SOUZA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE, com sede na Rua Antônio Domingues, nº 320, Centro, BOA VIAGEM – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.359.683/0001-57, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de BOA VIAGEM, a Sra. VERA LUCIA CAVALCANTE DANTAS DE SOUSA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa **KLEITON ALVES DE SOUZA LTDA**, com sede na cidade de Boa Viagem/CE, à Rua Agronomando Rangel, 309, centro, inscrita no CNPJ/MF nº 18.395.097/0004-97, representada pelo(a) Sr(a). KLEITON ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF nº 006.014.953-14, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080201/23-DL, Processo nº 080201/23-DL, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080201/23-DL, devidamente RATIFICADA pelo(a) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ 17.555,37 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ALHO	BDA	2	Kg	23,00	46,00
2	ABACAXI	IN NATURA	20	Und	6,48	129,60
3	AÇÚCAR – 1kg	IRMÃOZINHOS	150	Kg	3,89	583,50
4	ADOÇANTE 100ml	ZERO CAL	10	Und.	4,90	49,00
5	ÁGUA MINERAL NATURAL 20lt	SERRA GRANDE	125	Und	9,00	1.125,00
6	AMIDO DE MILHO 200g	MAIZENA	10	Cx	3,50	35,00
7	ARROZ TIPO 1 BRANCO	TIO URBANO	20	Kg	5,48	109,60
8	BANANA	IN NATURA	10	Kg	2,99	29,90
9	BATATA INGLESA	IN NATURA	10	Kg	5,50	55,00
10	BICARBONATO 100mg	FORMAX	10	Pct	3,00	30,00
11	BISCOITO POPULAR DOCE 400g	FORTALEZA	10	Pct	4,65	46,50
12	BISCOITO POPULAR SALGADO 400g	FORTALEZA	10	Pct	5,30	53,00
13	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400g	FORTALEZA	10	Pct	5,70	57,00
14	BISCOITO TIPO CREME CRACKER	FORTALEZA	10	Pct	5,60	56,00
15	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO	FORTALEZA	10	Pct	5,19	51,90



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro, Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000

Home page: www.camaraboaviagem.ce.gov.br

E-mail: cmbovcontabil@gmail.com

16	CAFÉ EM PÓ	SANTA CLARA	260	Pct	7,90	2.054,00
17	CAFÉ SOLÚVEL 50G	SANTA CLARA	200	Pct	4,50	900,00
18	CANELA EM PÓ 10g	REAL	10	Und	2,00	20,00
19	CARNE MOÍDA CONGELADA	GOSTOSINHA	40	Kg	13,00	520,00
20	CALDO DE GALINHA EM CUBO 19g	MAGGI	48	Und	0,70	33,60
21	CEBOLA NACIONAL	IN NATURA	50	Kg	6,00	300,00
22	CENOURA	IN NATURA	30	Kg	4,80	144,00
23	COLORAL EM PÓ 80g	DO BOM	10	Pct	1,50	15,00
24	COCO COM ÁGUA	IN NATURA	30	Und	2,99	89,70
25	CREME DE LEITE FRESCO 200g	ITALAC	100	Cx	3,20	320,00
26	CHÁ- ERVA DOCE 100g	LEÃO	20	Pct	3,00	60,00
27	CHEIRO VERDE	IN NATURA	50	Und	2,00	100,00
28	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL – 200G	NESCAU	30	Pct	7,00	210,00
29	FÉCULA DE MANDIOCA 1Kg	AMAFIL	6	Pct	8,00	48,00
30	GOIABA	IN NATURA	20	Und	5,98	119,60
31	MACARRÃO ESPAGUETE 500g	RICHESTER	20	Pct	4,60	92,00
32	MAMÃO	IN NATURA	20	Und	2,00	40,00
33	MANGA	IN NATURA	20	Und	3,00	60,00
34	MELÃO	IN NATURA	10	Und	3,00	30,00
35	MILHO VERDE COM ERVILHA	PREDILETO	20	Lt	3,99	79,80
36	MOLHO DE TOMATE	PREDILETO	12	Pct	3,00	36,00
37	LARANJA	IN NATURA	10	KG	2,90	29,00
38	LEITE CONDENSADO 395g	BETANIA	30	Cx	6,20	186,00
39	LEITE INTEGRAL	BETANIA	140	Lt	5,80	812,00
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	ITAMBE	150	Pct	6,50	975,00
41	MARGARINA 500g	PURO SABOR	50	Und	6,20	310,00
42	ÓLEO DE COZINHA 900ml	SOYA	6	Und	9,00	54,00
43	PÃO DE FORMA 350g	VISCONDE	60	Pct	8,30	498,00
44	PEITO DE FRANGO CONGELADO	REGINA	30	Kg	17,80	534,00
45	PIMENTÃO	IN NATURA	10	Kg	3,80	38,00
46	PIMENTA DE CHEIRO	IN NATURA	2	kg	4,80	9,60
47	PIMENTA MOÍDA 30g	TINA	5	Pct	2,49	12,45
48	POLPA CAJÁ 400G	NAT-FRUT	150	Pct	4,80	720,00
49	POLPA CAJU	NAT-FRUT	145	Pct	3,49	506,05
50	POLPA GOIABA	NAT-FRUT	145	Pct	3,49	506,05
51	POLPA GRAVIOLA	NAT-FRUT	145	Pct	4,80	696,00
52	POLPA MARACUJÁ	NAT-FRUT	145	Pct	7,49	1.086,05
53	PRESUNTO	PERDIGÃO	13	Kg	21,00	273,00
54	QUEIJO MUSSARELA	SANTA RITA	13	Kg	33,00	429,00
55	QUEIJO COALHO	IN NATURA	4	Kg	30,00	120,00
56	REFRIGERANTE DE COLA – 2L	COCA COLA	50	Lt	8,50	425,00
57	REFRIGERANTE DE LARANJA- 2L	FANTA	50	Lt	6,80	340,00
58	REFRIGERANTE DE UVA- 2L	FANTA	50	Lt	6,80	340,00
59	REFRIGERANTE DE CAJU- 2L	SÃO GERALDO	50	Lt	8,00	400,00
60	REFRIGERANTE DE GUARANÁ- 2	ANTARTICA	50	Lt	8,00	400,00
61	SAL REFINADO	BELO SAL	5	Kg	0,80	4,00
62	TOMATE	IN NATURA	5	Kg	5,20	26,00
63	UVA	IN NATURA	10	Kg	8,10	81,00
64	VINAGRE DE MAÇA 500ml	REGINA	2	Und	3,00	6,00
65	RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR	IN NATURA	3	Und	3,49	10,47
	VALOR TOTAL					17.555,37

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Boa Viagem.

4.2- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara Municipal de BOA VIAGEM/CE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro, Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000

Home page: www.camaraboaviagem.ce.gov.br

E-mail: cmvcontabil@gmail.com

4.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são fixos e irremovíveis;

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação conforme determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias corridos após emissão de ordem de compras, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Câmara Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro, Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000

Home page: www.camaraboaviagem.ce.gov.br

E-mail: cmbovcontabil@gmail.com

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao setor competente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro, Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000

Home page: www.camaraboaviagem.ce.gov.br

E-mail: cmvcontabil@gmail.com

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 e elemento e subelemento de despesas nº 3.3.90.30.00/3.3.90.30.07.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO


14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

BOA VIAGEM/CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.




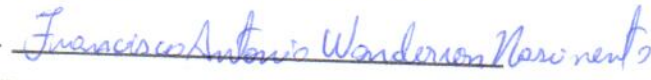
Vera Lucia Cavalcante Dantas de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BOA VIAGEM/CE
CONTRATANTE



KLEITON ALVES DE SOUZA
KLEITON ALVES DE SOUZA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: GISELE SAMPAIO DE ALMEIDA
CPF: 558 813 783 34

02. 
Nome:
CPF: 603.929.853-96